



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR – Nº 37  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 89, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
003, DE 14 DE JULHO DE 2005.

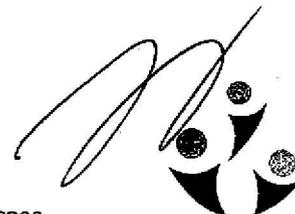
**FLÁVIO DANIEL ALVES**, Prefeito Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O Art. 89, Parágrafo Único, da Lei complementar 003, de 14 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 89 -.....**

**Parágrafo Único** – O Cargo de Diretor Executivo, de provimento em Comissão e livre nomeação pelo Prefeito Municipal, no Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba - IPREMPO, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2005, passa ter como remuneração os valores constantes da Referência 14, de acordo com a Lei Municipal nº 1971 de 31 de dezembro de 2002 e suas alterações, e competirá ao Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba o seu pagamento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

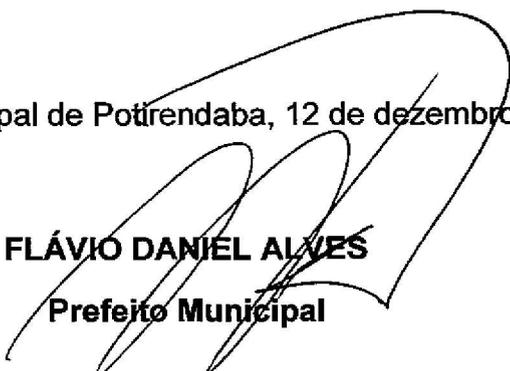




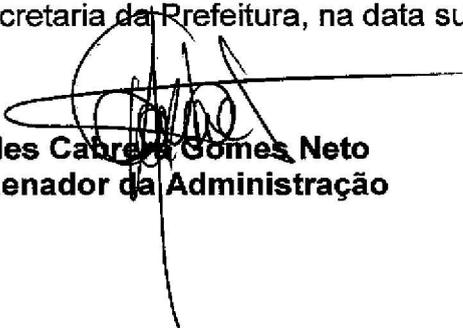
# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 012 de 06 de junho de 2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 12 de dezembro de 2017.

  
**FLÁVIO DANIEL ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**Alcides Cabreria Gomes Neto**  
Coordenador da Administração